



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 630/2004**

(Altera a redação da Lei Municipal nº 531/2001 e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA FAZ SABER  
QUE ELA APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O *caput* do artigo 29 da Lei Municipal nº 531/2001  
passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 29 – Os membros do Conselho Tutelar receberão  
ajuda de custo mensal, no valor equivalente a um salário mínimo nacional.***

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a  
consolidação da Lei Municipal nº 531/2001, com as alterações ora aprovadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 21 de dezembro de 2004.

José Oliveira de Moraes  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza  
Respondendo pela Secretaria do Prefeito